

TC-017.331/2015-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Francimar Marculino da Silva

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA

Proposta: Renotificação em novo endereço de advogado.

DESPACHO DA UNIDADE

1. Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em razão de irregularidades na aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos-Peja, repassados ao Município de Governador Newton Bello/MA, no exercício de 2005.

Do Acórdão 1623/2017-TCU-1ª Câmara, Sessão de 14/3/2017, e respectivas notificações

2. Por meio do Acórdão 1623/2017-TCU-1ª Câmara (peça 14), Sessão de 14/3/2017, o Tribunal julgou irregulares as contas do Sr. Francimar Marculino da Silva, imputando-lhe débito. Houve tentativa de notificação do referido responsável, conforme abaixo:

| <u>Acórdão 1623/2017-TCU-1ª Câmara, Sessão de 14/3/2017</u> | | |
|--|--|-----------------------------|
| Responsável | Ofício | Aviso de Recebimento |
| Francimar Marculino da Silva | 1092/2017-TCU/SECEX-MA, de 30/3/2017 (peça 21) | “Ausente 3x” (peça 24) |

3. Da tabela acima depreende-se que o Ofício 1092/2017-TCU/SECEX-MA (peça 21), destinado ao responsável Francimar Marculino da Silva, na pessoa de seu representante legal, Sr. Francisco de Assis Souza Coelho Filho (OAB: 3810/MA), teve seu Aviso de Recebimento (AR) devolvido pelos Correios-ECT com a informação “Ausente 3x” (peça 24).

Da tentativa de contato com o escritório por meio telefônico

4. Em pesquisa de endereço dos advogados Sonia Maria Lopes Coelho (OAB/MA 3811) e Francisco de Assis Souza Coelho Filho (OAB/MA 3810), representantes legais do Sr. Francimar Marculino da Silva (procuração à peça 9, p. 1), constatou-se a existência do endereço “Avenida Sambaquis, nº 14 Qd. 10, Calhau, CEP 65071-390 - São Luís/MA” (peça 25, pp. 1-2). Verificou-se, também, que referidos advogados atuam junto ao escritório Coelho Advogados Associados (peça 25, p. 3), situado no mesmo endereço.

5. Foi realizado contato telefônico às 14:21h do dia 12/05/2017 com o número (98) 32684053, obtido na pesquisa à peça 25, página 3, onde a secretária do escritório Coelho Advogados Associados, Sr. Luzenir, confirmou que o endereço do escritório era realmente



aquele mencionado no item “4”, supra. Confirmou, ainda, que tanto o Sr. Francisco de Assis Souza Coelho Filho (OAB 3810/MA) quanto a Sra. Sônia Maria Lopes Coelho (OAB/MA 3811) atuavam junto àquele escritório, porém o primeiro encontrava-se em viagem.

6. Nesse sentido, cabe tentativa de notificação do Sr. Francimar Marculino da Silva, na pessoa da advogada Sonia Maria Lopes Coelho (OAB/MA 3811), no endereço retromencionado.

Encaminhamento

7. Diante do exposto, determino que seja o responsável **Francimar Marculino da Silva renotificado** do **Acórdão 1623/2017-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 14/3/2017, na pessoa de sua representante legal, Sônia Maria Lopes Coelho (OAB/MA 3811), por meio do endereço “*Avenida Sambaquis, nº 14 Qd. 10, Calhau, CEP 65071-390 - São Luís/MA*”, a ser entregue por servidor designado.

8. Adotadas as providências a que alude o item “7”, supra, e após o retorno da respectiva ciência, encaminhar os autos ao Núcleo de Cobrança Executiva (NCbex-Secex/MA), para as providências a seu cargo.

Secex-MA, 12/05/2017.

(Assinado eletronicamente)
ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário